



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8063

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluke Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Athos Mameluke Mota

Data: 20/10/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 134/2009. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Camarinhas I e II”. (Referente à Lei nº 4.163, de 29/10/2009).

Controle Interno – Caixa: 25.8

Posição: 19

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade Pública
U.: 25.8
Ordem: 19
nº fls: 44



104/2009

27.10.2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 134/2009

Lei nº 4.163, de 29/10/2009

AUTOR:

Ver. Athos Mameluque Mota

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação
de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Camarinhas I e II.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 20/10/2009
Comissão de Legislação e Justiça.
- 2 -
- 3 - Aprovado em RE Câm. re VLT/CD
- 4 - Sessão em 27.10.2009
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

(Assinatura de Athos Mameluque)
PROJETO DE LEI N° 134/2009.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

O Povo do Município de Montes Claros (MG) por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

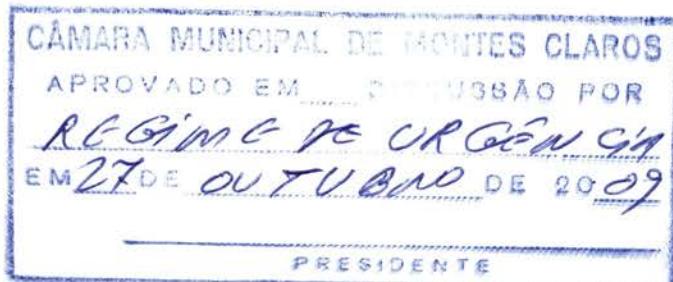
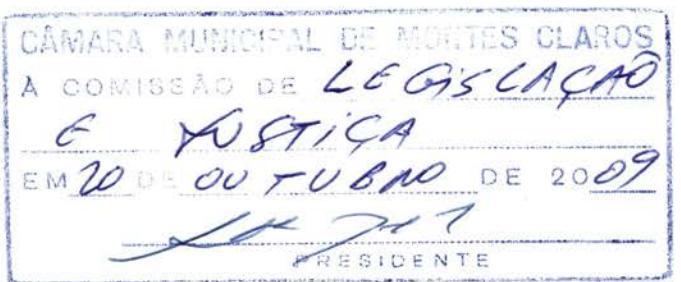
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Camarinhas I e II, inscrita no CNPJ 08.248.658/0001-29, com sede nesta cidade, na Fazenda Camarinhas, s/n, Zona Rural, Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de outubro de 2009.

ATHOS MAMELUQUE MOTA
Presidente da Câmara







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 134/2009 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública” de autoria do Vereador Athos Mameluke Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de outubro de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 134/2009

AUTOR: Ver. Athos Mameluke Mota

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Camarinhas I e II.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/10/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/10/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a **Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Camarinhas I e II**, com sede na Fazenda Camarinhas, zona rural desta cidade.

Esta Comissão verifica que o referido projeto não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos previstos para a concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, a CLJR conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____